PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ: 18 316 257/0001-12 - TELEFAX: (31) 871-5146 - e-mail: pmp@pontenet.com.br

Ofício Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

Lei nº773/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica autorizado e aprovado o abono concedido a 32 professores municipais do Ensino Fundamental, na proporção de R$.214,00 à cada, totalizando R$:6.848,00, com a finalidade de complementar os 60% com os gastos dos recursos do FUNDEF com o pessoal do magistério, na forma da Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/99.

Piedade de Ponte Nova, 29 de fevereiro de 2000

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner